



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 3267/2011**

**DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, inciso V, da LOM – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), como forma de contribuição, dentro das rubricas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania – **SETAC**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2011, com a **ASSOCIAÇÃO BOM DE BOLA, CRAQUE NA ESCOLA, COM DEUS NO CORAÇÃO**, com sede administrativa situada no Bairro Santa Mônica - Guarapari/ES, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 01.308.448/0001-30, declarada de utilidade pública no âmbito Municipal e Estadual por força das Leis nºs. 2.122, 07 de novembro de 2001, e 8078, 07 de julho de 2005, respectivamente.

**Art. 2º** - A transferência do numerário estabelecida pelo caput do artigo anterior, será repassada em cota única para a entidade referenciada, no caput do art. 1º, desta Lei.

**§ 1º** - O repasse do numerário será obrigatoriamente para aquisição de materiais esportivos, troféus, medalhas, bolas, redes destinadas às praças esportivas, despesas com árbitros, despesas com transporte dos atletas e diretores, contratação de sonorização e manutenção da entidade no exercício de 2011.

**§ 2º** - Do valor repassado, a entidade prestará conta até o dia 15 de dezembro de 2011 para encerramento do exercício financeiro municipal, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal com o mesmo objetivo.

**Art. 3º** - Para dar suporte orçamentário e financeiro, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, se necessário, para atender às despesas decorrentes da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 02 de junho de 2011.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 053/2011  
Autoria do PL nº. 053/2011 – Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo nº. 11.013/2011

